



**TRE
PARANÁ**

CONTRATO Nº 79/2023

PAD 014903/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS que entre si fazem o
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ e a empresa VALLE
COMERCIAL LTDA - ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa:

VALLE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.968.820/0001-83, com sede em Macapá/AP na Avenida Maria Quiteria, nº 1314, Bairro Santa Rita, CEP 68901-305, Telefones: (96) 98115-4300, e-mail: valle@valleservicos.com e rhvalle@valleservicos.com, neste ato representada pela Sra. Deylane Maria de Almeida Azevedo Bernardo, CPF ***968.302-**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, vêm aditar os termos do **Contrato nº 79/2023**, firmado em 22 de dezembro de 2023, para a prestação de serviços de limpeza e conservação, copeiragem, manutenção de áreas verdes e serviços de apoio (carregadores e recepcionistas), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, para atender as necessidades da Sede da Justiça Eleitoral do Paraná, Fórum Eleitoral de Curitiba e seus anexos localizados na Capital do Estado do Paraná, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão** ao contrato, a partir de **10/10/2024**, de 02 (dois) postos de trabalho de Auxiliar de Limpeza 44h, 02 (dois) postos de Carregador 32h30min e 02 (dois) postos de trabalho de Recepcionista 35h, nos termos do art. 65, inc. I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPRESSÃO CONTRATUAL

2.1 – Da supressão dos serviços de Auxiliar de Limpeza, Carregador e Recepcionista, a partir de **10/10/2024 a 11/07/2026**, conforme segue:

Item	Posto	Valor Unitário Mensal	Quant. de Postos	Total Mensal	Período da supressão (21 meses e 03 dias)	Total
1	Auxiliar de limpeza 44h (CBO 5143-20)	- R\$ 5.794,87	2	- R\$ 11.589,74	10/10/2024 a 17/07/2026	- R\$ 244.543,50
4	Carregador 32h30min (CBO 7832-10)	- R\$ 3.538,88	2	- R\$ 7.077,76	10/10/2024 a 17/07/2026	- R\$ 149.340,72
6	Recepcionista 35 h (CBO4221-05)	- R\$ 4.088,43	2	- R\$ 8.176,86	10/10/2024 a 17/07/2026	- R\$ 172.531,74
Soma*						- R\$ 566.415,96

*Valor unit. dia: 193,16 x2 x 3d = 1.158,96 (Auxiliar); Valor unit. dia: 117,96 x2 x 3d = 707,76 (Carregador) e Valor unit dia: 136,28 x2 x3d = 817,68 (Recepcionista).

2.2 – Diante da redução dos dois postos de Auxiliar de Limpeza, faz-se necessária a redistribuição dos valores relativos aos equipamentos (depreciação acumulada), gerando aumento do valor dos 22 (vinte e dois) postos remanescentes, que passam a vigorar, a partir de **10/10/2024**, com valor unitário mensal de **R\$ 5.923,72** (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), resultando num total de **R\$ 59.812,17¹** (cinquenta e nove mil, oitocentos e doze reais e dezessete centavos) para o restante da vigência contratual. A supressão, desta forma, totaliza **R\$ 506.603,79²** (quinhentos e seis mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DO EXTRATO ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 - Considerando a supressão do item 2.1, o contrato passará a vigorar a partir de **10/10/2024**, de acordo com os seguintes quantitativos:

Postos de Serviços		CBO	Quant. Postos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
1	Auxiliar de limpeza 44h	5143-20	22	R\$ 5.923,72	R\$ 130.321,84
2	Copeiro 44h	5134-25	6	R\$ 7.066,74	R\$ 42.400,44
3	Copeiro de Gabinete 44h	5134-25	2	R\$ 4.485,68	R\$ 8.971,36
4	Carregador 32h30min	7832-10	9	R\$ 3.538,88	R\$ 31.849,92
5	Jardineiro 44h	6220-10	1	R\$ 4.976,81	R\$ 4.976,81
6	Recepcionista 35h	4221-05	2	R\$ 4.088,43	R\$ 8.176,86
7	Encarregado de Limpeza e Jard. 44h	9922-05	2	R\$ 5.004,73	R\$ 10.009,46

¹ R\$ 5.923,72 – R\$ 5.794,87 = R\$ 128,85 x 22 postos x 21 meses e 03 dias = R\$ 59.812,17

² R\$ 566.415,96 – R\$ 59.812,17 = R\$ 506.603,79

8	Encarregado de Copa 44h	9922-05	2	R\$ 4.998,22	R\$ 9.996,44
9	Encarregado de Carregadores 32h30	9922-05	1	R\$ 4.007,08	R\$ 4.007,08
10	Supervisor 44h	4101-05	1	R\$ 6.281,24	R\$ 6.281,24
Período Eleitoral (agosto a novembro)					
11	Auxiliar	5143-20	4	R\$ 4.377,62	R\$ 17.510,48
12	Copeiro	5134-25	4	R\$ 4.519,35	R\$ 18.077,40
13	Carregador	7832-10	6	R\$ 3.596,79	R\$ 21.580,74

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

4.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em formato digital³, para um só efeito legal.

Curitiba, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DEYLANE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO BERNAR**
 Data: 08/11/2024 17:12:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deylane Maria de Almeida Azevedo Bernardo
 Representante Legal
 p/Contratada

Solange Maria Vieira
 Diretora-Geral - TRE/PR
 p/Contratante

³ Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.